



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 96/89.

DE 22 DE AGOSTO DE 1.989.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal Autorizado a Doar a CASAL (Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento' do Estado de Alagoas), o terreno respectivamente abaixo descrito.

FRENTE - 10 (Dez) metros com a Rua Francisco Gama.

FUNDO - 10 (Dez) metros com terreno da Prefeitura.

LADO DIREITO - 20 (Vinte) metros com terreno da Prefeitura.

LADO ESQUERDO - 20 (Vinte) metros com a Rua São Pedro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, AOS 22 de AGOSTO de 1989

José Barbosa dos Santos
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Francisco Barbosa dos Santos
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS.
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais deste Município aos (22) Vinte e Dois dias do mês de Agosto de Hum Mil Novicentos e Oitenta e Nove, (1.989).

Rosângela Pereira dos Santos
Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais